

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 240 – SET/2026

CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Pág. 01



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR




PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 760, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização Juntos pela Alfabetização, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização, promover a recomposição das aprendizagens e combater o analfabetismo no Município de Cuitégi/PB, em consonância com a legislação educacional vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, fundamentada em evidências científicas, com a finalidade de elevar a qualidade do ensino e aprendizagem da leitura e da escrita, bem como combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional no território municipal em todas as etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- I. Analfabetismo absoluto: condição em que uma pessoa não possui habilidade alguma de ler ou escrever em qualquer nível;
- II. Analfabetismo funcional: condição daquele que, embora saiba reconhecer letras e números, enfrenta dificuldades de compreender textos simples, bem como realizar operações matemáticas mais elaboradas;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- III. Alfabetização: ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
- IV. Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- V. Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- VI. Fluência leitora: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- VII. Instrução fônica sistemática: ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
- VIII. Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
- IX. Literacia familiar: conjunto de práticas a experiências com a linguagem, a leitura e a escrita manifestadas no ambiente familiar;
- X. Literacia emergente: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
- XI. Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática e a manipulação de quantidades, medidas e espaços que trabalham e estimulam a estruturação do raciocínio lógico;
- XII. Educação não formal: designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;
- XIII. Multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) a que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização 'Juntos pela Alfabetização':

- I. Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- II. O reconhecimento da família como um dos agentes fundamentais do processo de alfabetização;
- III. A integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia;
- IV. Fundamentação de ações voltadas alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- V. Ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:
 - a) consciência fonêmica a fonológica;
 - b) fluência em leitura oral;
 - c) desenvolvimento de vocabulário;
 - d) compreensão de textos;
 - e) produção autônoma de texto;
 - f) prática social da leitura e da escrita;
 - g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
- VI. Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas alfabetização a ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
- VII. Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia, multiletramentos, heterogeneidade a progressão;
- VIII. Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios: físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
- IX. Incorporação de práticas de letramento racial como forma de valorização das diferentes etnias presentes no território;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- X. Reconhecimento das diferentes características das crianças e de suas necessidades individuais na incorporação das práticas pedagógicas inclusivas;
- XI. Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais a condição para o exercício pleno da cidadania;
- XII. Igualdade de oportunidades educacionais;
- XIII. Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
- XIV. Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada para professores alfabetizadores com temáticas específicas para este público.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização 'Juntos pela Alfabetização':

- I. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. Priorizar a alfabetização integral no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental;
- III. Garantir que os estudantes se apropriem do sistema de escrita alfabética até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental;
- IV. Assegurar o desenvolvimento de habilidades metalinguísticas desde a Educação Infantil;
- V. Promover o estudo e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia e alfabetização no currículo da rede municipal;
- VI. Implementar programas e ações voltadas a alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- VII. Assegurar o direito a alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Cuitégi/PB;
- VIII. Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;
- IX. Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
 - X. Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
 - XI. Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
 - XII. Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, respeitando suas especificidades e garantindo os recursos de acessibilidade necessários, inclusive a alfabetização bilíngue para estudantes surdos;
 - XIII. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
 - XIV. Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
 - XV. Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir do trabalho de estudo de caso de desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
 - XVI. Divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- XVII. Assegurar, no referencial curricular municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os às estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores de alfabetização e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- XVIII. Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental; e
- XIX. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos (as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DAS DIRETRIZES

Art. 5º Na Educação Infantil, as práticas pedagógicas devem focar na Literacia Emergente, observando-se as seguintes diretrizes:

- I. A estimulação da linguagem oral e ampliação do repertório vocabular;
- II. O desenvolvimento da consciência fonológica em seus níveis iniciais, prioritariamente por meio de rimas e aliterações;
- III. O caráter estritamente lúdico e oral das atividades, pautado em brincadeiras com palavras, ritmos e musicalização, sem a obrigatoriedade da codificação escrita formal.

Art. 6º Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, o foco central da ação pedagógica será a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA).

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Seção I - Das Habilidades Metalinguísticas

Art. 7º Devem ser estimuladas as seguintes habilidades conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

- I. **No nível silábico:**
 - a) segmentação oral de palavras em sílabas;
 - b) manipulação de unidades silábicas, incluindo a remoção ou substituição de sílabas iniciais, mediais e finais para criação de novas palavras.
- II. **No nível fonêmico:**
 - a) reconhecimento da relação grafema-fonema;
 - b) compreensão da regularidade biunívoca, caracterizada pela relação direta e única entre letra e som, especificamente nos grafemas **p, b, t, d, f, v e k**;
 - c) identificação de fonemas individuais e sua representação por letras em contextos regulares.

Art. 8º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização 'Juntos pela Alfabetização':

- I. Priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental;
- II. Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente, e da aproximação da cultura escrita na Educação Infantil;
- III. Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
- IV. Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
- V. Estimulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- VI. Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
- VII. Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
- VIII. Valorização do professor da Educação Infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 10 A Política Municipal de Alfabetização 'Juntos pela Alfabetização' tem por público-alvo:

- I. Crianças na primeira infância;
- II. Estudantes do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º) ano do ensino fundamental;
- III. Estudantes do Ciclo complementar (3º, 4º e 5º) ano do ensino fundamental;
- IV. Estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
- V. Estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- VI. Jovens, Adultos e Idosos sem matrícula no ensino formal;
- VII. Estudantes das modalidades especializadas da educação.

Parágrafo Único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização 'Juntos pela Alfabetização' os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 11 São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I. Professores da Educação Infantil;
- II. Professores atuantes nas turmas do Ciclo de Alfabetização e Ciclo Complementar do Ensino Fundamental;
- III. Professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- IV. Demais professores da Educação Básica;
- V. Gestores escolares;
- VI. Coordenadores pedagógicos;
- VII. Dirigentes de redes públicas de ensino;
- VIII. Instituições de ensino;
- IX. Famílias;
- X. Organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 12 - A Política Municipal de Alfabetização 'Juntos pela Alfabetização' será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- I. Referencial curricular municipal e estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II. Capacitação de professores da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos voltada para a alfabetização e letramento;
- III. Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia, numeracia e proficiência, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
- IV. Recuperação/Recomposição para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- V. Promoção de reforço escolar para alfabetização;
- VI. Incentivo às práticas de literacia familiar;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- VII. Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens, adultos e idosos da educação formal e da educação não formal;
- VIII. Produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
- IX. Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
- X. Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
- XI. Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
- XII. Incentivo produção e edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
- XIII. Fomentar a criação de cantinhos da leitura nas turmas de primeiro e segundo ano dos anos iniciais do ensino fundamental;
- XIV. Implementar e equipar, em regime de colaboração, bibliotecas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- XV. Formação continuada de gestores educacionais e coordenadores pedagógicos para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores, professores da Educação Infantil e do ensino fundamental e aos estudantes;
- XVI. Incentivo à elaboração e validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
- XVII. Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
- XVIII. Incentivar a participação das unidades integrantes do sistema municipal de ensino em avaliações externas, observadas as competências de cada sistema educacional e a adesão das instituições privadas quando exigida.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- XIX. Criação da Comissão Municipal de Alfabetização, por meio de ato normativo formal, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
 - a) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas municipais em zona rural;
 - b) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
 - c) Professores atuantes nas turmas de Pré-escola em instituições públicas municipais;
 - d) Técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - e) Gestores educacionais e coordenadores pedagógicos, atuantes em instituições públicas e/ou privadas;
 - f) Profissionais do magistério público municipal;
 - g) Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cuitégi/PB.
- XX. Ampliação no atendimento do Conselho Municipal de Educação para que se torne também o Conselho Municipal de Alfabetização.

Parágrafo Único. A Comissão poderá contar com apoio técnico dos órgãos e profissionais da Administração Municipal, sem prejuízo da contratação de serviços especializados, quando necessária, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13 Constituem mecanismos de monitoramento a avaliação da Política Municipal de Alfabetização 'Juntos pela Alfabetização':

- I. Monitoramento da avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

- II. Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Comissão Municipal de Alfabetização;
- III. Incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações internas e externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- IV. Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;
- V. Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar a ações desta Política.

Art. 14 - Fica determinada a criação de indicadores específicos para monitorar a eficácia da alfabetização na rede, com ênfase em indicadores de fluência em leitura oral.

Art. 15 - O Poder Executivo implementará estratégias de Literacia Familiar, orientando pais e cuidadores por meio de programas de "LEITURA EM CASA", que incluam:

- I. Incentivo à interação com livros e leitura compartilhada de histórias;
- II. Promoção de práticas que integrem a leitura e a escrita à vida cotidiana da família;
- III. Orientação sobre como auxiliar o desenvolvimento da linguagem oral da criança no ambiente doméstico.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Compete a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Cuitégi/PB a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cuitégi/PB, juntamente ao Conselho Municipal de Educação a Comissão de Alfabetização acompanhar a monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 dias, contado da data de sua publicação.

Art. 19 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revoga-se as legislações em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026



Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 – Centro - CEP 58208-000 - Cuitégi – Paraíba
CNPJ: 08.781.791/0001-46 – E-mail: prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 240 – SET/2026
CUITEGI/PB, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026